



SEÇÃO 1 – Poder Executivo

PORTARIA N.º 14.512, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os fatos ocorridos conforme descritos nos Autos n.º 2281/2023.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no artigo 211, da Lei complementar n.º 75, de 31 de julho de 2018, para apurar os fatos narrados nos Autos n.º 2281/2023, contra o servidor TDM, matrícula 4720, pela prática de condutas funcionais que se enquadram no art. 181, do Estatuto, como o do inciso I, consistente no dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; e inciso III, observar as normas legais e regulamentares; art. 182, inciso IV, com oposição de resistência injustificada a execução de serviço; e, inciso XIV, proceder de forma desidiosa; e, pela prática de ato de insubordinação, conforme disposto no art. 197, inciso VI, do Estatuto.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n.º 14.457, de 25 de julho de 2023, concluirá seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 217 da L.C. 75/2018, admitida sua prorrogação por igual prazo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 28 de agosto de 2023.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Gabinete Municipal.

Celina Nunes Guimarães Pereira

Agente Administrativo

SEÇÃO 3 – Contratos Públicos

À Divisão de Gestão Administrativa

Processo Nº 3196/2022

Foi seguido o Rito do Decreto Nº 3551, de 30 de junho de 2020, respeitando todos os seus atos como fase preliminar, notificação e defesa prévia, saneamento e aplicação da sanção, intimação da decisão e apresentação de recurso. Não há que se negar que houve o respeito pela ampla defesa e o contraditório, porém, após a decisão exarada pela Diretora Administrativa, a empresa não se manifestou em fase recursal. Assim sendo, passo a DECIDIR:

Com fundamento na Cláusula Décima Segunda do contrato, decido pela aplicação da multa: III – multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, que totalizam 06 (seis) dias de inexecução, perfazendo um total de R\$ 5.904,00 (cinco mil novecentos e quatro reais).

Intime-se a empresa ao pagamento da multa descrita no item a), com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Vencido o prazo sem o recolhimento da multa, inscreva-se a mesma em Dívida Ativa. Conforme Parágrafo Único, art. 10 do Decreto 3551/2020, publique-se a DECISÃO em Diário Oficial.

Estância Turística de Paraibuna, 28 de agosto de 2023.

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço Nº. 0011/2023 - Edital Nº 0073/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL NO BAIRRO BELA VISTA. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Entrega de envelopes até as 08:30 e abertura da sessão as: 09:00 horas do dia 25/09/2023. Informações: Telefone (12) 3974-2080, Ramal 4 e E-mail: licitacao@paraibuna.sp.gov.br.

Paraibuna, 28 de agosto de 2023.

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal